

PROCESSO N.º 901 / 76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA N.º
H62
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º 901 / 76

RECLAMANTE: Vitor Antonio de Souza
Endereço: rua C-7-quadra 49 -lote 3

ADVOGADO: Regina Helena Duarte
Endereço: Av. Goiás 606 - Centro

RECLAMADO: Posto Oásis-F.Magalhães Filho
Endereço: Av. Assis Chateaubriand 1467 -

ADVOGADO
Endereço

complementação de,
OBJETO aviso prévio, férias prop., FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Goiânia
do ano de mil novecentos e setenta e seis, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.
Eu, [assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

aud. 10-9-76, às 12,40

Revelia

VP 24-6-76

HELIO 27-7-76

~~24~~

VP 30-8-74

ARQUIVADO

ARQUIVADO
CAIXA 23/76

dia 10 de junho

av 12,40

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia (Go).

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
 Entrada 26 / 5 / 76
 Folha 301 N.º 901
JUSTIÇA DO TRABALHO

VITOR ANTÔNIO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua C-7, Qd. 49, Lote 3, nesta Capital, comparece perante V.Exa., respeitosamente, através de sua bastante procuradora (m.j.doc.1), a final assinada, para propor RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra o POSTO OÁSIS (F. MAGALHÃES FILHO), estabelecido à Av. Assis Chateaubriand, 1.467, Setor Oeste, também nesta cidade, pelas razões de fato e fundamentos de direito a seguir expostos:

- O Recte. foi admitido como lavador de carros pelo Recdo., em 1º de julho de 1975, ocasião em que optou pelo regime do FGTS. O salário anotado em sua carteira profissional é o de Cr\$ 417,60 (quatrocentos e dezessete cruzeiros e sessenta centavos), mas, percebia, realmente, uma média de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) por mês (30% de comissão sobre as lavagens dos carros). Fazem prova do alegado os recibos anexos: o primeiro se refere ao mês de MARÇO de 1976, o segundo a quatorze (14) dias do mês de ABRIL, também do corrente ano, e o último recibo se refere a um dia (1) de trabalho do mês de ABRIL (17 de ABRIL de 1976).

- Em 19 de ABRIL de 1976 , o Recte. / foi despedido pelo Recdo., sem justa causa, recebendo as verbas rescisórias apenas sobre o salário constante da carteira profissional (Cr\$.. .417,60) e não sobre o efetivamente ganho, como prova a folha de rescisão inclusa.

- Assim sendo, pede o Recte., baseado na CLT e nas demais disposições legais à espécie aplicadas, a complementação das verbas rescisórias pagas:

- Complementação do Aviso Prévio.....Cr\$ 582,40
- Complementação do 13% salário/76- 4/12 avos...Cr\$ 194,14

ADVOCACIA CÍVIL E TRABALHISTA

continuação...

- Complementação de
Férias proporcionais
(10/12 avos)..... Cr\$ 323,56

- Complementação do
13% salário/75-6/12 avos.. Cr\$ 291,20

- Complementação do
FGTS (Código 01)
(8% calculado sobre
o salário realmente
ganho , devendo ser
calculado em execução,
os juros, correção mone-
tária e os 10% do art.

22 sobre..Cr\$ 946,72

(deduzindo o já pa -Cr\$ 407,32
go)

Cr\$ 539,35

TOTAL.....Cr\$ 1.930,65

Para tanto requer se digne V.Exa.,
determinar a notificação do Recdo, endereço supra, para comparecer à
audiência que for previamente designada, contestar, querendo, a pre-
sente ação, e acompanhar o feito até final sentença, sob as penas de
revelia e confissão ficta, devendo ser, afinal, condenado no total do
pedido ,acrescido de juros moratórios, correção monetária e demais co-
minações legais.

Termos em que, protestando, por todos
os meios de provas admitidos em direito, inclusive pelo depoimento p/
pessoal do Recdo., penas de confesso, e que desde já se requer, e dan-
do ao feito o valor de Cr\$ 1.930,65

P. Deferimento.

Goiânia, 21 de Maio de 1976.

P.P. Regina Helena Viana
REGINA HELENA VIANA.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 10/6/1976 às 12.40 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 26 de maio de 1976

MS
P/ **Chefe da Secretaria**

PROCURAÇÃO

W

Por este instrumento particular de procuração, o Sr. Vitor Antônio de Souza, brasileiro, casado, lavador de carros, residente e domiciliado à Rua C-7, Qd. 49, L. 3, Setor Sudoeste, nesta Capital, -----

 nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador Dr. DAYLTON ANCHIE TA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e onde se acha profissionalmente estabelecido à Av. Goiás, 606, 8º, Conj. 809, centro e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o nº 1692, e no C.P.F. sob o nº 005037891, outorgando-lhe os poderes "ad judicium" ou para o foro em geral, e os especiais para confessar, transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação e firmar compromisso e para que o outorgado promova e defenda meus(nossos) direitos onde com esta se apresentar e, especialmente para, em conjunto ou isoladamente com a Dra. REGINA HELENA VIANA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB-Go., sob o nº 2881, promover Reclamatória Trabalhista contra F. MAGALHÃES FILHO, estabelecida nesta Capital. -----
 Faculta-se-lhe, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descritos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará por firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), em 13 de maio de 1976 .

Reconheço
 Supra de Vitor Antonio
 de Souza
 Em testemunha
 da verdade
 Goiás, 13 de maio de 1976.

Vitor Antonio de Souza
 Vitor Antônio de Sousa

Cartório do 3º Ofício
 Paulo Borges Teixeira
 SERVENTE PUBLICO VITALICIO
 Floriano Vaz Pinto
 ESCRIVENTE
 GOIÂNIA - GOIÁS

bessa/

N.º 013

Cr\$ 103050

Receb¹/_{emos} do(s) Sr.(s) F. MACALINDES FILHO - POSTO
OASIS - II - a quantia de UM MIL E TRINTA
CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS - II -
proveniente de COMISSOES (30%) DE SERVIÇOS DE
LABORIOS REFERENTE AO MES 03/76.

Goiania 31, de MARÇO de 1976

Vitor Antonio de Souza
VITOR ANTONIO DE SOUZA

N.º 014

Cr\$ 46200

Receb¹/_{emos} do(s) Sr.(s) F. MACALINDES FILHO - POSTO
OASIS - II - a quantia de QUATROCENTOS E
SESENTA E DOIS CRUZEIROS - II -
proveniente de COMISSOES (30%) DE SERVIÇOS DE
LABORIOS REFERENTE PERIODO DE 10 A 14.03/76

Goiania 14 de ABRIL de 1976

Vitor Antonio de Souza
VITOR ANTONIO DE SOUZA

N.º 015

Cr\$ 4800

Receb¹/_{emos} do(s) Sr.(s) FRANCISCO MACALINDES FILHO
POSTO OASIS - a quantia de QUARENTA E OITO
CRUZEIROS - II -
proveniente de COMISSOES (30%) DE LABORIOS
REFERENTE DIA 17.04.76. - II -

Goiania 17 de ABRIL de 1976

Vitor Antonio de Souza
VITOR ANTONIO DE SOUZA

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE
 POR PEDIDO DE DISPENSA
 POR ACORDO
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA..... **F. MAGALHÃES FILHO**
ENDEREÇO..... **AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.467 - SETOR OESTE**
ATIVIDADE..... **POSTO DE GASOLINA**
CGC/MF N.º..... **01412451/0001-47** MATRÍCULA NO INPS..... **01412451/0001-47**
EMPREGADO..... **VITOR ANTONIO DE SOUSA** CTPS..... **67331** SÉRIE..... **227**
REGISTRO N.º..... **01 Fls.11** CARGO..... **LAVADOR** ADMISSÃO..... **01 / 07 / 19 75**
DESLIGAMENTO EM..... **19 / 04 / 19 76** MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$..... **417,60**
AVISO PRÉVIO EM..... **19 / 03 / 19 76** DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM..... **01 / 07 / 19 75**

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos.....	Cr\$.....	Comissões.....	Cr\$.....
Aviso Prévio.....	Cr\$..... 417,60	Horas Extras.....	Cr\$.....
13.º Salário.....	Cr\$..... 139,20	Gratificação.....	Cr\$.....
Salário-Família.....	Cr\$.....	Ad. Periculosidade.....	Cr\$.....
Férias Vencidas.....	Cr\$.....	Ad. Insalubridade.....	Cr\$.....
Férias Proporcionais.....	Cr\$..... 232,00	Ad. Noturno.....	Cr\$.....
Prejulgado 14/65.....	Cr\$.....	10% F.G.T.S.	38,48
Prejulgado 20/66.....	Cr\$.....	F.G.T.S. MARÇO	33,40
Saldo de Salários.....	Cr\$..... 264,48	F.G.T.S. ABRIL	32,30
		TOTAL BRUTO.....	Cr\$..... 1.157,47

DESCONTOS

Previdência.....	Cr\$..... 21,15		
Previdência 13.º Salário.....	Cr\$..... 3,34		
Adiantamentos.....	Cr\$.....		
	Cr\$.....		
	Cr\$.....		
			Cr\$..... 24,49
		TOTAL LIQUIDO.....	Cr\$..... 1.132,97

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ **1.132,97** (**UM MIL E CENTO E TRINTA E DOIS CRUZEIROS E NOVENTA E SETE CENTAVOS-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X**)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º..... contra o Banco.....
....., como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA, **19** de **ABRIL** de 19 **76**

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 FGTS;
- 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;
Pedido de Dispensa (3 vias);
Rescisão (em 4 vias);
LRE;
CTPS;
Procuração;

Vitor Antonio de Sousa
EMPREGADO

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA
F. MAGALHÃES FILHO

3 COD.ATIV.
6109

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO
AV. ASSIS CHATEAUBRIAND Nº 1.467 S. CESTE

5 CIDADE
GOIÂNIA

6 CEP
74.000

7 UF
GO

8 BANCO DEPOSITÁRIO
BANCO REAL S/A AGENCIA 3

9 AGENCIA
AGENCIA 03

10 PRAÇA
GOIÂNIA

11 UF
GO

14 EMPREGADO
VITOR ANTONIO DE SOUSA

15 CARTEIRA DE TRABALHO numero série
67.331 / 227

16 NUMERO DE INSCRIÇÃO pla / posep
107068664139

17 ALFABETIZADO
 1 SIM 0 NÃO

19 NASCIMENTO dia mes ano
15 07 51

21 ADMISSÃO dia mes ano
01 07 75

18 SEXO
 1 M 2 F

20 OPÇÃO dia mes ano
01 07 75

22 AFASTAMENTO dia mes ano
19 04 76

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (Empresa)
01412451/0001-47

F. MAGALHÃES FILHO

AV. ASSIS CHATEAUBRIAND N. 1467
SETOR OESTE - CEP. 74000

GOIÂNIA - GO.

DEPÓSITO AINDA NÃO CREDITADO

12 COMPETENCIA		13 VALOR
MES	ANO	
03	75	33,40
04	75	32,30

23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

Francisco Magalhães Filho
Doutor Assis

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

24 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO

2 TOTAL

3 ATÉ A IMPORTANCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA

4 FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE

5 ATÉ A IMPORTANCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

6 ATÉ A IMPORTANCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

7 ATÉ A IMPORTANCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA

8 ATÉ A IMPORTANCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

25 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE código código por extenso
01 ZERO UM

26 AUTORIZAÇÃO dia mes ano
19 04 76

27 SACADOR
VITOR ANTONIO DE SOUSA

28 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
 1 EMPRESA 2 MTB 3 INPS 4 JUSTIÇA 5 BNH

29 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Francisco Magalhães Filho

RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTANCIA ABAIXO DISCRIMINADA

DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO

30 DATA DO RECEBIMENTO dia mes ano	31 DEPÓSITOS	32 JCM	33 TOTAL DO SAQUE
	286,75	16,44	303,19

34 TAXA DE JUROS
3 %

35 SALDO NO 1.º DIA UTIL DO TRIMESTRE
+303,19

36 IMPRESSÃO DIGITAL

37 MATRICULA DA AGENCIA NO BNH

38 ASSINATURA DO SACADOR
Vitor Antonio de Sousa

39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

40 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

06/04/76 11 303,19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 1794/76

Ao
Posto Oásis-F. Magalhães Filho
Av. Assis Chateaubriand - 1467

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Vitor Antonio de Souza

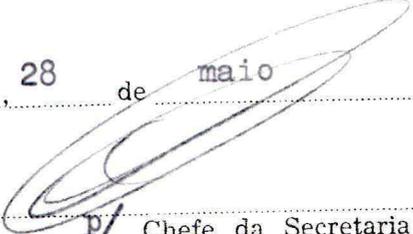
Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica - 226 - Centro, às 12,40 (doze horas e quarenta minutos) horas do dia 10 (dez) do mês de junho-1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de maio de 1976.

P/ 
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 39938.

Goiânia, 28 de 5 1976


Chefe da Secretaria

JUNTADA
Nesta data faço j untada aos presen-
tes autos ^{DC (S)}
_{DA (S)}

Da que segue

Goiânia, 10 de Junho 1976

de
P/ DIRETOR DE SECRETARIA

Classe de Secretaria
Goiânia, 10 de Junho 1976
Polícia de
Correspondência e Registro
Cartório de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**

[Handwritten signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. N.º J C J - 901 / 73

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 1976, às 12,40 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Heráclito Pena Júnior, M.M. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Vitor Antônio de Sousa contra Posto Oasis - F. Magalhães Filho, relativa a complementação de aviso, férias e FGTS no valor de Cr\$ 1.930,65

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partês às 13 e 00 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, preferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Vitor Antônio de Sousa, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Posto Oasis - F. Magalhães Filho, pretendendo receber a importância de Cr\$ 1.930,65, relativa a complementação de aviso prévio, de 13% salário, de férias e de FGTS

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a J.C.J. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a recda. a pagar ao recto. a quantia de Cr\$ 1.930,65, conforme parcelas pleiteadas na inicial e mais as custas no valor de Cr\$ 145,75.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Int.

Nada mais.

Para constar, eu, *[Signature]* datilografei a presente.

[Signature]
NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

HERÁCLITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da J.C.J. de Goiânia

[Signature]
Vitor Antônio de Sousa

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

[Signature]
p.p. Regine Helena Vieira

R. 11
DM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação nº 1.987/76

Em 10 de junho de 1976

Posto Oásis-F. Magalhães Filho
Av. Assis Chateaubriand nº 1.467
N e s t a

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 10 de junho de 1976
na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Vitor Antônio de Souza
~~por vós apresentada contra~~

cópia anexa.

e cujo inteiro teor consta de

Cordiais saudações.

.....
p/ CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal nº 40218
Go. de 11 de 1976
.....
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data decoorei
o prazo para interposição
de recurso ordinário.

25 de junho de 19 76

[Signature]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 25 de junho de 19 76
[Signature]
p/ CHEFE DE SECRETARIA

Concordo com a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 25 / 06 / 76

[Signature]
Juiz do Trabalho

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de 5
folhas que seguem
Goiânia, 16 de junho de 19 76
[Signature]

12 12
~~12 12~~

Processo 901/76

Recte: Vitor Antônio de Souza

Recdo: Posto Oásis-F. Magalhães Filho

Sentença Procedente:

aviso- etc.....R\$ 1.930,65

Juros 6% a.a

R\$ 1.930,65 x 1% =R\$ 19,31

Do reclamante.....R\$ 1.949,96

Custas:

De condenação.....R\$ 145,76

Emolumentos:

ATJ- R\$ 25,52

ATS- R\$ 2,52

ATC- R\$ 25,52

ATOF- R\$ 25,52.....118,58.....R\$ 264,34

Total a pagar.....R\$ 2.214,30

Despesas judiciais a vencer:

Citação- 13,00

Penhora- 20,00

Remoção- 15,00

Avaliação- 15,00

Goiânia 13.07.76

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 16 de julho de 1976

[Signature]

DIRETOR DE SECRETARIA

Apresento os cálculos retos.
Espera-se o mandado
executório.

Em 19/07/76

[Signature]
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que foi entregue o competente mandado, o qual entreguei ao Sr. CHILL de Justiça.

Goiania, 19-7-76
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

13
13/08/76



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 901/76

Guia n.º 909/76

Reclamante — Vitor Antonio de Souza

Reclamado — Posto Oasis - F. Magalhães Filho

O Reclamante vai à CEF. - Just. Federal - Rua 20 n.19 desta cidade receber a importância de Cr\$ 2.262,30 (dois mil, duzentos e sessenta e dois cr.e trinta centavos) para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal ..(penhora)..... Cr\$ 2.262,30
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
- 4 — Ao avaliador Cr\$
- 5 — Ao perito Cr\$
- 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 90.000-1

TOTAL DO DEPÓSITO: Cr\$ 2.262,30

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____ advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

Jesus Nal. Flores Teixeira
Caza - II

Goiânia, 25 de agosto de 1976

CHEFE DE SECRETARIA

13



JUNTA DE CONSELHO DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE CONSELHO DE JULGAMENTO E OUTRAÇÃO

JUNTADA

Agosto de 1900.

Paulo Roberto Lima

26 de Agosto de 1900

Paulo Roberto Lima

222230000

222230000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 901/76

Mandado nº 733/76

10
100000

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR João Batista de Oliveira Rocha Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de Vitor Antônio de Souza Filho, em cumprimento notifique Posto Oásis - F. Magalhães, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 2.214,30 (dois mil e (duzentos e quatorze cruzeiros e trinta centavos), correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte: "RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação para o fim de condenar a recda. a pagar ao recte. a quantia de Cr\$ 1.930,65, conforme parcelas pleiteadas na inicial e mais as custas no valor de Cr\$ Cr\$ 145,76. Juros e correção monetária na forma da lei. - Aprovo os cálculos retro. Expeça-se o mandado executório. Em 19/7/76. a) Juiz Presidente". Cálculo anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Goiânia, 19 de julho de 1976

Eu, *Paulo Roberto Ferraz* Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Paulo Roberto Ferraz
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado: Av. Assis Chateaubriand, 1.467 - Nesta.

19.08.78.

POSTO OASIS

JOAO SENEKO
(Gerente)

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho

Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Reclamante Vitor Antônio de Souza

Reclamado Posto Oásis- F. Magalhães Filho

Processo: 901 / 76

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que, em cumprimento às deter-
minações contidas no r. mandado de fls., compareci às 14,30 horas
do dia 19 do mês de agosto do ano de 1976, à Av. Assis
Chateaubriand, no 1.467 nesta
nesta Capital, onde procedi a Citação do Executado,
na pessoa do Sr. Francisco Magalhães Filho, o qual, de tudo
ficou ciente e Recebeu contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 19 de agosto de 1976.

J. Magalhães
Oficial de Justiça

15
Quinto



16
Dauco

AUTO DE PENHORA

NA J.C.J. de GOIÂNIA GOIÁS PROC. Nº 907 / 19 76

Aos 24 dias do mês de AGOSTO do ano de 1976,

na COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS, onde compareci, em cumprimento ao v. mandado retro, passado a favor de VITOR ANTÔNIO DE SOUZA, contra POSTO OÁSIS - F. MARALHÃO FILHO, para o pagamento da importância de R\$ 2.262,30, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens:

A IMPORTÂNCIA DE DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS CRUZEIROS E TRINTA CENTAVOS EM NOME DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUREMUNTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo. Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

J. J. J. J.
OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E SUACAMENTO

DE GOIÂNIA , _____ , _____ ,
(nac.) (est. civil)

_____, residente nesta Comarca, à PRACA
(identidade)

CIVIL Nº 226.154/76 , o qual como fiel depositário, se obriga a não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juíz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino juntamente com o depositário.

GOIÂNIA , 24 de AGOSTO de 1976

J. M. Santos _____
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora referida no Auto retro, e bem assim, de que tem o prazo de cinco (5) dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido contra-fé.
recusado

GOIÂNIA , 24 de AGOSTO de 1976

J. M. Santos _____
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Assinatura]

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 901/76

Guia n.º 909/76

Reclamante — Vitor Antonio de Souza

Reclamado — Posto Oasis - F. Magalhães Filho

O Reclamante vai à CEF.-Just. Federal-Rua 20 n.19 desta cidade receber a importância de Cr\$ 2.262,30 (dois mil, duzentos e sessenta e dois cr.e trinta centavos) , para quitação das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal (penhora) Cr\$ 2.262,30
- 2 — prestação do acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:..... Cr\$ 2.262,30**

DEPARTAMENTO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 90.000-1

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

O Dr. _____, advogado do Reclamante, fica autorizado a levantar a quantia, conforme procuração anexada ao processo.

[Assinatura]
 Caixa - II

Goiânia, 25 de agosto de 1976

.....
 CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, ^{faço} ~~rele~~ o ~~parto~~ ~~para~~ ~~relevar~~ ~~do~~ ~~executado~~.

Goiânia, 31 de agosto de 1976

Janeiro Roberto Ferraz
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 31 de agosto de 1976

Janeiro Roberto Ferraz
CHEFE DE SECRETARIA

Não tendo sido autorizada a execução, o quantum penhorado fica liberado e a hipoteca do principal, juros, correção monetária, custos e demais despesas.

Expediu-se guia.

01-IX-76

Janeiro Roberto Ferraz

HERRACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCI de Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia do levantamento n.º 561, no valor de Cr\$ 312,34 que se vê em frente.

Go, 02/ Setembro / 19 76

Janeiro Roberto Ferraz
DIRETOR DE SECRETARIA

18
Delega

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO 561/76
C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr.

vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 312,34 (trezentos e doze cruzeiros e trinta e quatro centavos) em depósito judicial desde o dia 26/08/76 segundo o processo nº JCJ- 901/76, de reclamação postulada por: *Antônio* contra: *Antônio*

de Souza.

Paulo César Filho.

Sendo depositante: *Antônio*

Conciliação e Julgamento de Goiás

Goiânia, 02 de setembro de 1976

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ESTADO DE GOIÁS

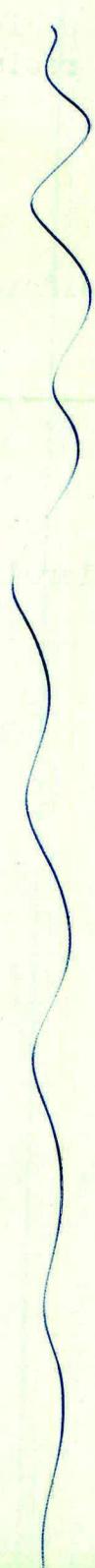
CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 562, no valor de Cr\$ 1.949,96
que se vê em frente.

Go, 02 / Setembro / 1975

James J. Roberto

DIRETOR DE SECRETARIA



19
Oliveira

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO 562/76
c/c/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Regina Telena Duarte, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importância de Cr\$. 949,96 (Hum mil, novescentos e quarenta e nove cruzeiros e seis centavos), segundo o processo nº JCJ- 901/76, de reclamação postulada por: Antonio de Souza, contra: F. O. G. S. F. Sendo depositante: Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Saudações

Goiânia, 02 de setembro de 1.976

JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:



20
Dawes

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 901/76

Guia n.º 941/76

Reclamante — Vitor Antonio de Souza

Reclamado — Pesto Oásis- F. Magalhães Filho

O Reclamado vai à **CEP(Justiça Federal) R. 20,19** desta cidade recolher a importância de Cr\$ **48,00** (**quarenta e oito cruzeiros**).

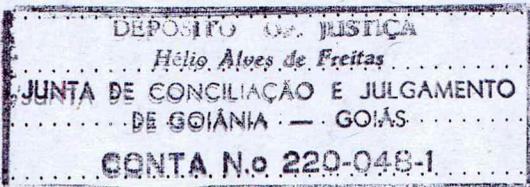
), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- 1 — Principal Cr\$
- 2 — prestação de acordo de fls. Cr\$
- 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1 — Ao Oficial de Justiça Cr\$ 48,00
 - 2 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 3 — Ao Oficial de Justiça Cr\$
 - 4 — Ao avaliador Cr\$
 - 5 — Ao perito Cr\$
 - 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) Cr\$
 - 7 — Cr\$
- TOTAL DO DEPÓSITO:..... Cr\$ 48,00**



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Jesus Natal Flores Teixeira
Caixa - II

Goiânia 02 de setembro de 19 76

CHEFE DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEFO 9 9851 2

4-8,00 0038



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 - CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF

03 DATA DE VENCIMENTO

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

Antônio de Conciliação e Julgamento de Goiânia

15/09/76

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

Av. Cívica

07 - NÚMERO

08 - COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

226

09 BAIRRO OU DISTRITO

Centro

10 CEP

74.000

11 - MUNICÍPIO (CIDADE)

Goiânia

12 SIGLA DA U.F.

GO

13 EXERCÍCIO

76

14 COTA OU DUODECÍMIO

3

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

1

16 TIPO

5

17 N.º PROCESSO

901/76

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Documentos de CLT

20 CÓDIGO

1450

21 VALOR - Cr\$

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES -

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

1450

24 VALOR - Cr\$ 118,58

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCI - Goiânia

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

ATJ-A

RECLAMANTE (S)

Vitor Antonio de Souza

RECLAMADO (A)

Posto Oásis - P. Vasalhões Filho

GUIA N.º

EXPEDIDA EM

02/09/76

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

MODELO APROVADO PELO ATO DECLARATÓRIO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - Cr\$

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA

TOTAL

29 VALOR - Cr\$

30

AUTENTICAÇÃO

118,58

CEFO 9 8 2 SET 2

118,58 R038

SERPRO

N.º 004/75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029

mtc



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Guia n.º 941/76

Processo n.º JCJ — 901/76

Reclamante — Vitor Antonio de Souza

Reclamado — Pesto Oásis- F. Magalhães Filho

O Reclamado vai à CEF (Justiça Federal) R. 20,19 desta cidade recolher a importância de Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros).

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|-------------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ 48,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ 48,00 |



RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Jesus Natal Alves Teixeira
C-11

Goiânia 02 de setembro

de 19 76

.....
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

27
[assinatura]

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 91/76

Aos 03 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Vitor Antonio de Souza (Representação quando houver) e o reclamado Posto Vasis - F. Malhões Filho (Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.949,96 (hum mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e seis centavos) relativa ao Processo 91/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
SECRETÁRIO

p.p. Régine Helene Viana
RECLAMANTE

RECLAMADO



24
Ouros

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 08 de Setembro 1.976

J. Alves
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra

J. Alves
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]
Juiz Presidente

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia (Go).

25
Jansen

V. Exa. pede.
09/9/76
[Handwritten signature]



VITOR ANTÔNIO DE SOUZA, através de sua bastante procuradora nos Autos do Proc. nº 901/76, requer a V.Exa. seja recolhida a GUIA DE LEVANTAMENTO Nº 562/76, por ter sido incorretamente expedida em nome de REGINA HELENA DUARTE. Esclarece que o verdadeiro nome de sua procuradora é REGINA HELENA/VIANA, e pede seja expedida nova GUIA em nome da mesma.

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 08 de setembro de 1976.

p.p. *Regina Helena Viana*
REGINA HELENA VIANA;

26
Daves

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO 532/76
C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. Regina Helena Duarte.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$1.949,96 (Um mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros
e noventa e seis centavos) em deposito judicial desde o dia 26/03/76 segundo o pro-
cesso nº JCJ- 901/76, de reclamação postulada por: Vitor Antonio
de Souza. contra: Posto Ósis-T.
Lagaliões Filho. Sendo depositante: Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Saudações

Goiânia, 02 de setembro de 1.976



JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

27
Pereira

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA

LEVANTAMENTO 502/76
C/C/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr. *ocina Helena parte. :x:x:x:xix: :xix:xix:xix:xix*
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ *1.040,06 (Um mil, novecentos e quarenta e nove cruzeiros*
ai em depósito judicial *desde o dia centavos).* segundo o pro-
cesso nº JCJ- *001/76*, de reclamação postulada por: *Antonio*
contra: *Antonio*.
Sendo depositante: *Junta*

Saudações

Goiânia, 02 de setembro de 1.9 76

[Handwritten Signature]
JUIZ DO TRABALHO

Ao
Exmo. Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

CERTIDÃO

Certifico que existe, anexo, a seguinte guia
de arrecadação nº 562, no valor de R\$ 1.949,96
que se vê em anexo.

Go., 14/ Setembro / 19 26

Janeiro

DIRETOR DE SECRETARIA



28
28

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO nº562/76

c/c/ 90000-1

Senhor Gerente:

O Sr.^a Regina Helena Viana
vai a essa agência da Caixa Economica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$ 1.949,96 (hum mil, noventa e seis cruzeiros, nove-
ai em deposito judicial desde o dia 26.08.76 segundo o pro-
cesso nº JCJ- 901/76 , de reclamação postulada por: Vitor Antônio
de Souza contra: Posto Oásis-F.
Magalhães Filho Sendo depositante: Junta
de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações

Goiânia, 14 de setembro de 1.9 76

JUIZ TRABALHO

Ao
Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agência Central
Nesta

em mãos:

ORIGINAL ASSINADO

Em esta data a guia n.º 362
pelo valor de Cr\$ 1.949,96
relativo ao presente processo, cujo
valor está quitado.

Em data 15 de Setembro de 19 76


Regina Helena Viana

11232
RECEBIMOS